



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Setor requisitante: **Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo**

Responsável pela Demanda:

Nome completo: **Josiano Guilherme Puhle**

E-mail: esporte@ibicare.sc.gov.br

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa(s) especializada(s), por meio de Sistema de Registro de Preços, para a prestação de serviços comuns de natureza contínua na área esportiva, consistentes na execução de aulas, treinamentos e atividades nas modalidades de futsal, voleibol e capoeira, por meio de profissionais habilitados sem caracterização de vínculo empregatício com a Administração Pública, com graduação em Educação Física e registro ativo no Conselho Regional de Educação Física de Santa Catarina (CREF/SC), destinados ao atendimento de crianças e adolescentes no contraturno escolar, bem como à promoção de atividades voltadas a adultos e idosos do Município de Ibicaré/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação tem por finalidade garantir a continuidade e a ampliação das atividades esportivas ofertadas pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Ibicaré, atendendo à demanda da população por práticas esportivas organizadas, orientadas e acessíveis.
- 2.2. Atualmente, a Secretaria atende aproximadamente 250 participantes inscritos nas atividades esportivas ofertadas, incluindo crianças e adolescentes no contraturno escolar, bem como adultos e idosos que participam das atividades de iniciação, participação e rendimento esportivo. As modalidades de futsal, voleibol e capoeira apresentam elevada procura por parte da comunidade, sendo importantes instrumentos de promoção da saúde, inclusão social, convivência comunitária e desenvolvimento esportivo.
- 2.3. A contratação dos serviços torna-se necessária considerando que o Município não dispõe, em seu quadro permanente de servidores, de profissionais suficientes e com especialização específica para atuação contínua como treinadores e instrutores nas modalidades ofertadas, o que compromete a ampliação e a qualidade dos serviços prestados.
- 2.4. Nesse contexto, a contratação de empresa especializada para disponibilização de profissionais qualificados mostra-se como a alternativa mais adequada para assegurar a qualidade técnica das atividades desenvolvidas, garantindo que as aulas sejam conduzidas com metodologia apropriada, segurança aos participantes e observância às normas técnicas aplicáveis.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

- 2.5. Destaca-se que, embora a capoeira também possua natureza cultural, sua execução no âmbito desta contratação insere-se em programa esportivo institucional estruturado, com planejamento sistemático das atividades, controle de carga física, acompanhamento técnico e responsabilidade profissional, razão pela qual se justifica a exigência de profissional com formação em Educação Física e registro no CREF/SC, sem prejuízo da necessidade de comprovação de experiência ou qualificação específica na modalidade.
- 2.6. As atividades esportivas ofertadas no contraturno escolar desempenham papel relevante na ocupação saudável do tempo livre de crianças e adolescentes, contribuindo para a formação cidadã, desenvolvimento físico e social e prevenção de situações de vulnerabilidade social. Da mesma forma, as atividades destinadas a adultos e idosos contribuem para a promoção da saúde, qualidade de vida e integração social.
- 2.7. Dessa forma, a contratação pretendida atende diretamente ao interesse público, possibilitando a manutenção e o fortalecimento das políticas públicas de esporte e lazer no Município, garantindo a continuidade das atividades já desenvolvidas e ampliando o acesso da comunidade às práticas esportivas.
- 2.8. Portanto, a contratação proposta mostra-se adequada, necessária e proporcional à demanda existente, estando alinhada às finalidades institucionais da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.
- 2.9. A presente contratação encontra fundamento no planejamento da Administração e na necessidade de atendimento ao interesse público, observando os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da eficiência, continuidade do serviço público e economicidade.

3. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UM MEDIDA	MATERIAL	CONSUMO
01	Professor/Treinador de Voleibol – 20 horas semanais (Graduação em Educação Física, registro ativo no CREF/SC e qualificação na modalidade)	960	Horas	Serviços	Continuado
02	Professor/Treinador de Futsal – 20 horas semanais (Graduação em Educação Física, registro ativo no CREF/SC e qualificação na modalidade)	960	Horas	Serviços	Continuado
03	Professor/Treinador de Capoeira – carga horária estimada de 20 horas semanais (Graduação em Educação Física, registro ativo no CREF/SC e qualificação na modalidade)	960	Horas	Serviços	Continuado

(*) Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia.

(**) Consumo; permanente; continuado; não continuado.

- 3.1. Os quantitativos apresentados consideram a carga horária semanal estimada de 20 (vinte) horas por modalidade/profissional, correspondendo a uma unidade de execução por item licitado, **limitada a aproximadamente 48 (quarenta e oito) semanas anuais de execução**, em razão de períodos de recesso das atividades, feriados e interrupções programadas do calendário esportivo municipal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

4. ESTIMATIVA DE VALOR

- 4.1. O valor máximo estimado para a presente contratação é de **R\$ 146.265,60 (cento e quarenta e seis mil e duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)**, apurado com base em pesquisa de preços realizada junto ao mercado e/ou contratações públicas similares, **devidamente documentada nos autos do processo administrativo**, servindo como parâmetro inicial para a contratação, observando os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

5. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

- 5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, vedada sua prorrogação, nos termos da legislação vigente.
- 5.2. Os serviços serão executados de forma contínua e sob demanda, conforme necessidade da Administração, **mediante emissão de ordens de serviço ou instrumento equivalente**, durante o período de vigência da Ata.

6. GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA OU CONTRATAÇÃO

☒ ALTA

☐ MÉDIA

☐ BAIXA

- 6.1. A contratação possui prioridade alta em razão da necessidade de garantir a continuidade das atividades esportivas desenvolvidas pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, as quais atendem regularmente crianças, adolescentes, adultos e idosos do Município.
- 6.2. A eventual descontinuidade dos serviços pode acarretar prejuízos diretos ao atendimento da população, especialmente no que se refere às atividades realizadas no contraturno escolar, que desempenham papel relevante na promoção da saúde, no desenvolvimento social e na prevenção de situações de vulnerabilidade.
- 6.3. Destaca-se, ainda, que as atividades esportivas possuem caráter contínuo e calendário previamente estruturado, exigindo planejamento e execução ininterrupta, razão pela qual se faz necessária a adoção tempestiva das medidas administrativas para viabilizar a contratação, evitando interrupções na prestação dos serviços.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente do Município, vinculada à Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, conforme classificação orçamentária indicada em parecer contábil abaixo, e juntado aos autos do processo administrativo:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

	Código	Especificação
Despesa	161	33900000 – Aplicações Diretas
Órgão/Unidade	17002	Divisão de Esporte
Funcional	0027	Desporto e Lazer
Ação	2040	Manutenção dos Serviços de Esporte
Elemento	33903999	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Programa	0020	Manifestações Esportivas
Valor	R\$	110.000,00
Fonte	2.500.0000.0000	Superávit Recursos Próprios
Valor	R\$	36.265,60
Fonte	1.500.0000.0000	Recursos Próprios

8. INDICAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO OU SERVIDOR QUE FARÁ A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:

8.1. Fica indicado como responsável pela gestão contratual e/ou pela liquidação da despesa, **podendo ser designado fiscal de contrato específico, nos termos da legislação vigente:**

Secretaria (Local)	Servidor
Secretaria De Cultura, Esporte e Turismo	Josiano Guilherme Puhle

Ibicaré, 18 de março de 2026.

Assinado digitalmente por:

JOSIANO GUILHERME PUHLE
Município De Ibicaré
Secretaria De Cultura, Esporte e Turismo

Ciência do Setor de Compras e Licitações:

NILSO SCHNEIDER
Município De Ibicaré
Diretor de Compras e Licitações